

COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA - SÃO PAULO



- PLENÁRIA DA CEREM/SP 23 DE Julho DE 2025, início as 11h com a presença das COREME, atingindo 142 participantes. Solicitado o registro de todos os presentes no CHAT. Dr. Paulo Fernando passou a dar **informes do último plenário da CNRM, realizado on line, dias 16 e 17 de 2025**. Comunicou que foi aprovado alteração do plenário de setembro que será em NATAL, em decorrência do COBEM. O plenário da CNRM reunirá dia 9 e 10 para que os presentes de CEREM e demais participem do COBEM, dias 11/12 e 13/07/2025. Em seguida informou que está para ser publicado o regimento interno da CNRM, o que garantirá a nova formação da Câmara Técnica e obrigatoriedade de novo processo eleitoral. Estuda-se um edital único para eleição da CEREM. **Dois GT que iniciaram o trabalho sobre a Residência em Rede, e de unificação das resoluções**. Um árduo trabalho e importante trabalho, uma vez que falta regramento e entendimento do que se trata uma residência em REDE. E o retalho de resoluções dificulta em muito o entendimento dos novos que se aventuram no mundo da residência médica. Será publicado a **equivalência de título da Sociedade com registro de RQE e a certificação do MEC (Residência Médica)**. A partir da publicação, será válido médicos com título de especialidade com registro de RQE poderem prestar seleção pública para uma especialidade em programas do MEC. Exemplo título pela sociedade de Clínica Médica com RQE, poderá prestar seleção Pública em programa de cardiologia aprovado pela CNRM/MEC. **Resolução de transferência** foi retirado de pauta para que houvesse contribuição pelo plenário para ajustes. Após recebimento, o GT se reunirá para análise final, antes de ser levado para o plenário. Dr. Cariri traz proposta de **segunda entrada no intuito de mitigar as vagas ociosas**. Este processo foi apresentado, discutido e seguirá para análise jurídica. Importante salientar que estão tentando para aprovação ainda para este ano com entrada em 01/09/2025. A entrada poderá se dar através de Seleção Pública instituída pela COREME, ou poderá requerer através de edital recorrer a lista de aprovados do ENARE, uma vez que em São Paulo, a maioria dos regimes editalícios vencem dia 30/03 do corrente ano, e os aprovados que não puderam escolher suas vagas, perdem o direito de continuar no processo seletivo. Importante salientar que o número de vaga a ser ofertado é o mesmo do início do ano, sendo ofertado apenas as vagas que ficaram em aberto. Que no próximo ano início de março as vagas devem ser retiradas do pleito. Que os rodízios deverão ser diferentes dos que iniciaram no primeiro semestre. E que ADESÃO a segunda entrada é opção da COREME e do Supervisor do

COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA - SÃO PAULO



Programa. A seguir foi apresentado resultado dos **atos autorizativos e sumula** do estado de SP com 18 processos aprovados, com um restituído para correção pela Instituição. Processo 23000.016438/2025-71, por não ter atendimento a solicitação da CT foi colocado em DILIGÊNCIA, e uma Instituição retirada de supervisão Exigência. **Plano de Custeio**, a ideia de subsidiar as CEREM, para que estejam estabelecidos com mínima estrutura, além de ser possível fomentar as visitas através de meios de transporte aos visitantes. As regras ainda não estão claras, mas há menção de que seria feito transferência por carta de crédito para as SES, que abrigariam as CEREM. Dr. Paulo esteve em reunião com SES, de forma a informar ao governo do Estado que tal medida está sendo estudada. Há compreensão pelo atual presidente da CEREM/SP das dificuldades que isto implicará, porém considera que não seria possível ficar inerte, e por tal motivo tem buscado pensar junto aos demais membros da diretoria e conselho deliberativo. Lembra que esta pauta está pela segunda vez sendo colocada, para ouvir aconselhamento, dos conselheiros. Visitas, Dr. Paulo atualiza os números sendo que no momento ainda temos visitas PCP 22/23/24 total de 107, e pede empenho dos coordenadores regionais para que possamos encerrar 37 processos de reconhecimento pendentes. Para 2025 já estamos 314 processos sendo 120 que exigirão visitas presenciais. Solicita atenção de todos quanto a existência de um Google Forms que deve ser feito procedimento adequado, com PCP válido. Aberto a fala, aos presentes, foram esclarecidas dúvidas gerais, quanto a transferência e RQE. Dr. Paulo solicitou mais uma vez atenção de todos, que ele traz as informações daquilo que foi discutido em plenário, porém alerta que a validade dos processos se dará quando da PUBLICAÇÃO dos atos, e nada do que foi trazido até o momento está válido. Porém em um processo de democratização do conhecimento, entende que todos os COORDENADORES de COREME, devem estar sabendo do que tem se tratado, para não serem pegos de surpresa. Exemplo: Estamos em período de publicação de editais e caso seja publicado a equivalência de certificados RQE e CNRM, obrigatoriamente haverá necessidade de retificação dos editais, uma vez neste momento NÃO é válido este processo. Transferências assunto polemico q que ainda será discutido. Já a entrada no segundo semestre, a mesma foi DISCUTIDA pelo plenário e encaminhado para análise jurídica. Se aprovada, retornar para discussão de texto final e se houver tempo hábil ser aplicada para entrada em 01/09/2025. Chama atenção para o cronograma a ser obedecido integralmente quanto aos prazos do edital.

COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA - SÃO PAULO



81 Sobre afastamentos prolongados, dr. Paulo reforça que afastamento por
82 doença com atestados válidos sequenciais, o médico deve ser
83 preservado, e no retorno, indicar preferencialmente que ele retorne em
84 turma inicial do seu nível. Em hipótese alguma ele deverá migrar,
85 salientando a resolução 04/2023. Nos casos em que o residente
86 desaparece e não entrega atestado, segue o processo de exclusão do
87 residente, que deverá estar descrito no regimento interno. Não se
88 esquecer de que abandono do residente exige documentação robusta
89 pela COREME de que esteve em busca dele. Também alerta que
90 afastamento superiores a 15 dias, obrigatoriamente o residente deve ser
91 orientado para buscar o INSS. Deve ser suspenso a bolsa e ele passa a
92 receber pela Previdência. Certificado digital, segundo CGRS, estudam
93 como realizar a orientação e os parâmetros a serem definidos para
94 todas as COREMEs. Sra. Sheila esclarece sobre a necessidade do
95 MEC, estabelecer o arquivo XML e constituir o processo. Terminado
96 plenário as 12h45. Dr. Paulo solicita que estimulem as demais COREME
97 a frequentarem o plenário da CEREM, uma vez que elas serão as mais
98 beneficiadas.